

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

LEI N° 1.200 de 20 de Fevereiro de 2013.

EMENTA : Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores da Câmara Municipal e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República e que disposto do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, apresenta dentro do prazo legal, após aprovado e cumprido seu rito legal de processo legislativo, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores Públicos da Câmara Municipal de Inajá que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2013, o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Inajá, 20 de fevereiro de 2013.



LEONARDO XAVIER MARTINS
- Prefeito -